

Parecer de Relator Especial 22/2026

Protocolo 43971 Envio em 03/08/2026 21:29:53

Ao Projeto de Lei nº 034/2026

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 50.928,94 ao Orçamento Programa 2026, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividades e pagamentos de despesas relacionadas e adequação orçamentária visando à execução das emendas impositivas que especifica.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 034/2026, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

O Projeto de Lei nº 034/2026, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, visa obter autorização legislativa para abertura de crédito especial no valor de R\$ 50.928,94 (cinquenta mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividades e pagamentos de despesas relacionadas, mediante adequação orçamentária visando à execução de emendas impositivas parlamentares.

Conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo, os recursos serão destinados à adequação de dotações orçamentárias para possibilitar a execução de emendas impositivas voltadas às ações de Proteção Social Básica aos Idosos, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Manutenção da Diretoria de Assistência Social, contemplando despesas com serviços de terceiros e material de consumo, sem alteração dos valores globais ou da finalidade das respectivas emendas.

O crédito especial será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no mesmo montante de R\$ 50.928,94, observando as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964.

A matéria versa sobre abertura de crédito especial, instrumento previsto nos arts. 40 e 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, destinado ao atendimento de despesas não contempladas originalmente no orçamento vigente.

Observa-se que o projeto atende às exigências legais para abertura do crédito, indicando expressamente a origem dos recursos que suportarão a despesa, provenientes da anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Quanto à iniciativa legislativa, a proposição encontra amparo no art. 55, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no art. 201, inciso IV, do Regimento Interno, que atribuem ao Chefe do Poder Executivo a competência privativa para propor leis relativas à



abertura de créditos especiais.

A finalidade do crédito demonstra relevante interesse público, pois permitirá a execução das emendas impositivas parlamentares mediante adequação das dotações orçamentárias, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à assistência social, sem alteração do objeto ou do valor originalmente previsto para cada emenda, assegurando a continuidade das ações e serviços prestados à população.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, **emito PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 034/2026, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 3 de agosto de 2026.

OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO
Relator

